



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.474.613/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2014
NOME EMPRESARIAL WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT MAE D'AGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 58.814-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOUSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO REUDIMACIR@WASTEBR.COM		UF PB
TELEFONE (83) 3521-1767/ (83) 9444-1461		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2019** às **11:55:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

11º CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/06/1986, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.2.917.034- 2º via - SSP/PB e CPF n.069.122.434-01, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na Rua Basílio Silva, nº 85 - Estação - CEP. 58807-292 e **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 12/11/1991, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.3.521.793 - SSP/PB e CPF n.087.165.764-38, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Lucinéia Cabral Batista, n. 130 - apartamento 101 - Bairro dos Estados - CEP. 58030-120, sócios da sociedade empresária, denominada **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A - Zona Rural, na cidade de Sousa/PB - CEP. 58814-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0001-78, com contrato social arquivado na JUCEP-PB sob n. 25 2 0082853-4 por despacho em 19/07/2018 e filiais na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 - Distrito Industrial II Etapa na cidade do Conde/PB - CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391 e Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e do Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade com nome empresarial **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A - Zona Rural, na cidade de Sousa/PB - CEP. 58814-000, podendo estabelecer outras filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de junho de 2014 com prazo de duração por tempo INDETERMINADO

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redecin.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

11ª Consolidação Contratual

4213-8/00 - Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - Construção de Edifícios.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8130-3-00 - Atividade de Paisagísticas.

Parágrafo Único: A filial localizada na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02 - Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

III - Do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.405.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuída aos sócios da seguinte forma:

O sócio **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, detentor de 5.000 quotas no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).

O sócio **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, detentor de 1.400.000 quotas no valor de R\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2019 13:31 SOB Nº 20180821490,
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11ª Consolidação Contratual

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

IV -Da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá ao sócio **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas, fixada em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais ou ainda, fianças avais ou endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, aquisição, alienação, empréstimos em instituições financeiras; abertura de conta corrente, ônus sobre bens moveis e imóveis da sociedade, salvo aprovação de sócios que representam mais de setenta e cinco por cento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade além de mencionarem expressamente as poderes conferidos deverão, com exceção aquela para fins judiciais, ter prazo de validade limitado.

Parágrafo Quarta: Todas as procurações e contratos firmados até a presente data pelo Srº **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, permanecerão hígidos e ratificados, respeitando-se os prazos de vigência estipulados em cada instrumento.

Parágrafo Quinta: Para aprovação ou destituição dos administradores sócios, será necessário a aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:11 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11884107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11ª Consolidação Contratual

V - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 40 (quarenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação, por intermédio de carta registrada, conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na cláusula quinta acima.

VI - Do Conselho Fiscal,

CLÁUSULA NONA: - Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII - Da Reunião e Deliberação Sociais:

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será convocada por quaisquer dos sócios, a qualquer tempo, por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência de 10 (dez) dias entre a data da convocação e da realização da reunião, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180921490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11ª Consolidação Contratual

1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quarto) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, com necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, respeitados os *quorums* específicos previstos nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

VIII -Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que serão apreciadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

IX - Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes, sendo permitido aos herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 2018021490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

11ª Consolidação Contratual

interdito, o ingresso na sociedade, mediante a concordância dos sócios remanescentes, sendo-lhes também assegurado o direito de receber, caso não queiram integrar o quadro social, os haveres do falecido ou interdito. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 16ª e 17ª abaixo, caso aqueles não demonstrarem interesse em permanecerem na sociedade.

Parágrafo Único: Não será motivo para dissolução da sociedade a falta de pluralidade de sócios pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, conforme inciso IV do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 16ª e 17ª deste contrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, inclusive na avaliação dos bens e direitos intangíveis, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou aos seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade. Os valores devidos serão atualizados de acordo com os índices de variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A exclusão de sócio que somente poderá ser deliberada em reunião de sócios, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 10ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados e pagos conforme o disposto nas cláusulas 16ª e 17ª, respectivamente.

Parágrafo Único: São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: a insolvência civil, a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais, violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade, desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão, e a fuga, ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

X - Da Liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11ª Consolidação Contratual

lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

XI - Do Foro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XII - Disposições Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

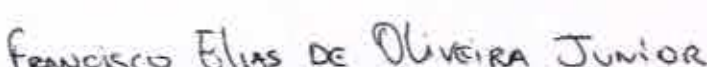
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via, para registro na Junta Comercial da Paraíba.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2018.

ART. 10
DO REGISTRO
DO CÍVIL
DO ESTADO
DA PARAÍBA


THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE


FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107232. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

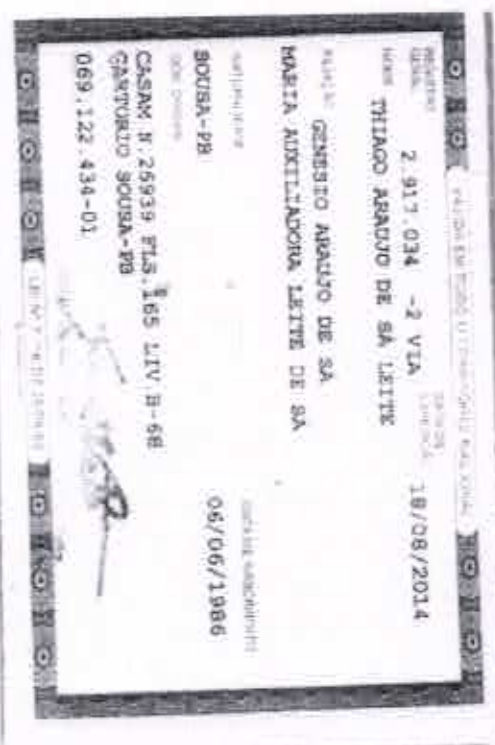
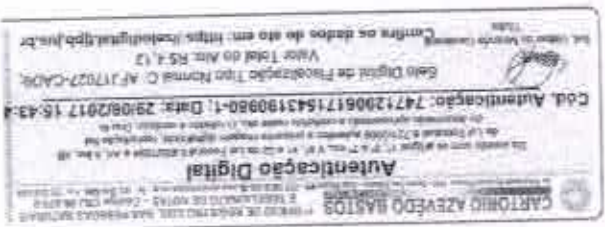


CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 2018621490
PROTOCOLO: 18021490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180407293. NIRE: 2520028234
MARTE COSTA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.fedatim.pb.gov.br



Cartório Garibaldi
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tamboré - João Pessoa - Paraíba
Fones: (33) 3243.0377 - Fax: (33) 3243.0903

Conheço por semelhança a(s) tira(s) de (FRANQUELO
DE OLIVEIRA JUNIOR) (110533). Em nome da verdade,
Eu, João Pessoa, PB, 27/09/2018 13:46:50,
ULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substituto
R\$12,10, Fedj. R\$1,89, Fardem. R\$0,28, ISS R\$0,47,
NIVALCI, Selo Digital: AHA3276-6603 - Consultar:
autenticidade em <https://seledigital.fepj.jus.br>.
Tela pessoal PB



Autenticação Digital

De acordo com o artigo 3.º, n.º 1, do Regulamento (CEE) n.º 1774/2002, a Comissão Europeia deve assegurar a transparência e a segurança jurídica, mantendo-se ao mesmo tempo o princípio da proporcionalidade, de modo a não sobrecarregar os Estados-Membros com encargos desnecessários. Assim, a Comissão Europeia deve assegurar a transparência e a segurança jurídica, mantendo-se ao mesmo tempo o princípio da proporcionalidade, de modo a não sobrecarregar os Estados-Membros com encargos desnecessários.

Cód Autenticação: 74340906171548480487-1; Data: 09/08/2017 15:52:41

Seo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFRN3358-MANZ.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Para obter os dados de este em: <https://doi.org/10.1101/2020.03.10.336100>

100% Satisfaction
Guaranteed or
Your Money Back

169481363



1997年12月15日

© 2000 Blackwell Science Ltd

Financial Policy on Climate Change

Abstract

0169481363

APR 1968, DALLAS, TX

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

22/04/2018

19432050530
00037476150

1998年7月26日



9º Ofício de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
JOÃO PESSOACartório
GaribaldiAv. Epitácio Pessoa, nº 2640 - Tambauzinho - CEP 58.940-006 - João Pessoa - PB - fone: (83) 3343.0377 - Fax: (83) 3343.0903 e-mail: procureco@garibaldi.net.br

Livro nº 0776

Folha nº 089

1º Traslado de procuração pública que faz WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

Saibam quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26.07.2018), da era cristã, nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2640 - Tambauzinho, perante a Tabelião que esta subscreve, compareceu como Outorgante: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) 20.474.613/0001-78, sediada no Sítio Mãe d'água, s/n, Galpão A - Zona Rural, no Município de Sousa/PB, CEP: 58814-000, e (Filial) 20.474.613/0002-59, estabelecida na V Coileira, s/n, Quadra 03, Lote 04/05, Distrito Industrial II Etapa, Conde-PB, devidamente representada pelo Sócio Administrador o Sr. THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE, brasileiro, divorciado, empresário, com CPF nº 069.122.434-01, RG. nº 2.917.034-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Basílio Silva, nº 85, 2º andar, Centro, Sousa/PB. Ora presente nesta Capital, reconhecido como o próprio pela Tabelião e consoante documentos apresentados a me foi dito pelo por Sócio Administrador da Outorgante que nomeava e constituía seu bastante Procurador: MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE, brasileiro, casado, gerente, com CPF nº 977.680.494-20, CI-RG nº 1.809.152-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, nº 111, Estação, Sousa-PB, a quem concede poderes para que possa representá-la, junto a qualquer órgão público Federal, Estadual e municipal, Prefeituras e onde mais se fizer necessário, para participar de Licitações e de Pregões presenciais e/ou eletrônicos em geral, podendo para tanto, assinar cartas de credenciamento, juntar e assinar documentos, preparar e assinar toda e qualquer documentação necessária as Licitações e Pregões; formular lances verbalmente, negociar preços, apresentar propostas, assinar atas, entrar com recursos, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os atos pertinentes ao certame, renunciar, suprir incorreções formais, assinar contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transgír, concordar, discordar, aceitar, fazer e assinar requerimentos, receber documentação, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, requerer e assinar o que preciso for necessário, constituir procuradores, advogados com os poderes para o foro em geral e os da Cláusula AD-JUDICIA ET EXTRA, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo ainda, o Outorgado, representar a firma Outorgante em audiências, assinar todos os termos e declarações necessárias; prestar depoimentos; e substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Os dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo titular da outorgante, que por eles se responsabiliza. O PRESENTE MANDATO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. E de como assim disse, me pediu e fiz lavrar o presente instrumento que li, aceitei e assina dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o Art. 1º do Provimento nº 03/87, da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba, do que dou fé. Eu, ADRIENE GARIBALDI ELOY SOUZA DE PINHO, Tabelião, a fiz lavrar, subscrevo e assino. João Pessoa, 26 de julho de 2018. (Ass.) THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE. Emolumentos R\$ 94,80 + FEPJ/MP R\$ 18,96 + Farpen R\$ 14, ISS R\$ 4,74, Total R\$ 123,60. SELO DIGITAL: AHB85801-1E9Z. Consultar a autenticidade deste ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Está conforme o original, dou fé. Eu, *Adriene Garibaldi Eloy Souza de Pinho*, Tabelião, a fiz trasladar, conferi, subscrevo e assino.

João Pessoa, 26 de julho de 2018



Em testemunha da Verdade

Tabelião Público do 9º Ofício

Adriene Garibaldi Eloy Souza de Pinho

Paula Garibaldi Eloy de Souza

Brunna Garibaldi Eloy Souza de Pinho

Hermes Corioiano dos Santos





Nº INSCRIÇÃO	DATA	1ª VALIDADE
01147113002	23/03/2020	03/06/1997

2000

LOCAL: JOAO PESSOA, PB Data emissao: 23/03/2018

12981588304
22403039689

РЕСТАВРАЦИЯ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TRANSMISSÃO DE BENS - 1ª CÍRCULO DA COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

Autenticação Digital

Em acordo com o artigo 1.º, 2º e 3º do art. 4º, e do Lei Federal 8.931/1994 e Ato. 1.918, de 19/12/1994 do Lei Estadual 9.721/1998 e a presente autenticação digitalmente, realizada no dia 12 de Setembro de 2019, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Transmissão de Bens do 1º Círculo da Comarca de São Carlos - SP.

Cód. Autenticação: 743418041913625260587-1 Data: 18/04/2019 16:26:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: NLCD171-AR011
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://assinadigital.tpi.jus.br>

Telex



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a

7084445083888045048R

WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ/CPF

20474613000178

NOME FANTASIA:

WASTE - RESÍDUOS HOSPITALARES

Para estabelecer-se na:

SIT MAE D'AGUA, S/N, GALPAO-A, ZONA RURAL, SOUSA/PB - 58814000

Com Atividade Principal de:

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO

14302

VALIDADE

COD.ATIVIDADE

0902165

PROCESSO

1602076248

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

SIM

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

ANUAL

EMIÇÃO

10/06/2016 12:46:36

Antônio Pereira L. de Andrade
FISCAL DE TRIBUTOS
Matricula 11.061-2

Fiscal de Tributos

CONFERIDO

[Assinatura]
Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

VERBETE DE LICENÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
MAT 203637



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 7002057250181779177S
WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF
20474613000178
NOME FANTASIA
WASTE - RESÍDUOS HOSPITALARES
Para estabelecer-se na:
SIT. MAE D'ÁGUA S/N, GALPÃO A, ZONA RURAL SOUSA/PB - 58814000
Com Atividade Principal de
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Enquanto se cumprir as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 1412	VALIDADE 15/03/2020	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD. ATIVIDADE 085115	PROCESSO 1804048912	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
Emissão 09/01/2020 09:54:19 Antônio Carlos de Andrade FISCAL DE TRIBUTOS Matrícula 11.061-2		CONFÉRMICAÇÃO Francisco Roberto de Almeida Fiscal de Tributos Matrícula 3300-5

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 3161/2018

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

Local Atividade Licenciada

**SÍTIO MÃE D' ÁGUA, S/N GALPÃO A - ZONA RURAL - Município: SOUSA -
Município: - UF: PB - CEP: 58000000**

CNPJ/CPF

20.474.613/0001-78

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' ' Longitude: ° ' '

Atividade Licenciada

**Unidade de Tratamento Térmica de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupos A, B e E,
Resíduos Classe II A e II B, Resíduos Classe I), E RESÍDUOS PERIGOSOS****II - CONDICIONANTES**

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 529 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2018-008029/TEC/LO-8068, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 19/4/2020

João Pessoa, 7 de novembro de 2018


João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA

CONDICIONANTESLicença de Operação - N° 3161/2018 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
- ME

9. OBS: ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1653/2018 COM SELO N° 039 685, REFERENTE AO PROCESSO SUDEMA N° 4579/2018, POR CORREÇÃO NA DISCRICÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA.
7. Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
8. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
9. Operar o incinerador de forma a manter os parâmetros material particulado (MP), monóxido de carbono (CO), óxidos de enxofre (SOx), óxido de nitrogênio (NOx), ácido clorídrico (HCl), ácido fluorídrico (HF), cianeto (CN), metais, mercúrio (Hg), dioxinas e furanos, temperatura e pressão, de acordo com a Resolução CONAMA n° 316/2002.
10. Em caso de acidentes, adotar as medidas de segurança sugeridas no Plano de Emergência e de Contingência.
11. Manter o Plano de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento Térmico, conforme inciso I do Art. 31 da Resolução CONAMA n° 316/2002, a disposição da Sudema, quando solicitado.
12. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
13. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento.
14. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição dos resíduos líquidos em perfeita condição de funcionamento.
15. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município.
16. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 2129/2019

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N° 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

PERCURSO EM TODO ESTADO DA PARAIBA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
20.474.613/0001-78

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (RSS),
ATRAVÉS DOS VEÍCULOS PLACAS OEY- 6041/PB, NQD-5616/PB, QFO 3217/PB, QFL
7297/PB, QFM 3936/PB, QFN 7097/PB, OSK 2480/PB E OSK 2830/PB, EM TODO
ESTADO DA PARAIBA.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2019-006281/TEC/AA-6049, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

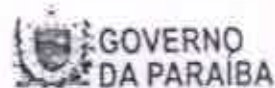
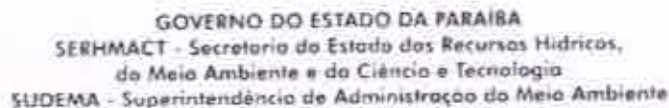
VENCIMENTO: 1/10/2020

João Pessoa, 2 de outubro de 2019

MARCELO CAVALCANTI DE
ALBUQUERQUE
Diretor Técnico
SUDEMA

ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente
SUDEMA





Autorização Ambiental - N° 2129/2019 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES
LTD.A - ME

6. Manter o veículo transportador equipado com todos os instrumentos de segurança e de primeiros atendimentos, necessários a realização dos serviços.
7. Manter atualizado os Certificados de Inspeção Veicular (CIV) de todos os veículos.
8. Manter atualizado o curso MOPP dos condutores dos veículos.
9. Em caso de acidente no transporte, comunicar a ocorrência de imediato ao Setor de Fiscalização da SUDEMA e apresentar à equipe técnica, no prazo de 15 (quinze) dias, um relatório detalhado, com fotos da ocorrência incluindo a descrição dos danos ambientais causados e as medidas de controle e remediação adotadas.
10. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.
11. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA.
12. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2019 | Válido até: 31/03/2020

Processo nº: 2019.000887

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2019.000887

Razão Social: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

Nome Fantasia: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares

CNPJ/CPF: 20.474.613/0001-78

Município: Sousa CEP: 58815-000

Endereço: Sítio Mãe D'Água, SN

Bairro: Zona Rural

Responsável(eis) Legais(eis):

087.165.764-38 - Francisco Elias de Oliveira Junior

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

Francisco Edvanil Lopes Souto - Conselho: CREA/PB - Nº: 1606630792

Geraldo Moreira de Menezes

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 147157/2019

Emissão: 27/09/2019

Validade: 25/03/2020

Chave: 72590

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

Registro: 000343839-2

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.405.000,00

Data do Capital: 19/07/2018

Faixa: 5

Objetivo Social: 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CONFORME 11ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE 28/09/2018)

Restrições do Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: SÍTIO SÍTIO MÃE D'ÁGUA, GALPÃO A, SN, GALPÃO A, ZONA RURAL, SOUSA, PB, 58814000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/01/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003438392DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Registro: 161512766-6

CPF: 087.165.764-38

Data Início: 11/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18, combinado com o 25, da Res. 218/73 e Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447/00, ambas do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO

Registro: 160663079-2

CPF: 893.875.034-53

Data Início: 04/01/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 147157/2019

Emissão: 27/09/2019

Validade: 25/03/2020

Chave: 72590

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **20.474.613/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:27 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **C380.BD9E.45E3.762B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8F69.5339.867A.BE43**

Emitida no dia 08/01/2020 às 15:46:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **20.474.613/0001-78**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

08999674000153

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número

44279

Emissão

26/11/2019 08:52:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO:

CNPJ/CPF: 20474613000178

NOME: WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LT

ENDEREÇO: SIT MAE D'ÁGUA, S/N

COMPLEMENTO: GALPAO-A

CIDADE: SOUSA

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 58814000

UF: PB

QUADRA:

LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

CADASTRO ECONÔMICO

14302

FINALIDADE

Para fins de comprovação de regularidade fiscal municipal

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A
ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE
RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS
MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A
ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: L33AIPAE864I20191126

INTERNET



DP CERTNAV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.474.613/0001-78

Certidão n°: 180772503/2019

Expedição: 21/08/2019, às 13:21:57

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.474.613/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.